



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Conselho de Administração da SUFRAMA

PAUTA

Processo nº 52710.001679/2023-46

Interessado: Conselho de Administração da Suframa - CAS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA – CAS
PAUTA DA 308ª REUNIÃO ORDINÁRIA

1. EXPEDIENTE

1.1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR DO CAS

Ata da 307ª Reunião Ordinária; realizada na cidade de Manaus (sede da Suframa) e por videoconferência, no dia 7 de dezembro de 2022, às 9h - horário local.

Ata da 20ª Reunião Extraordinária; realizada por videoconferência, no dia 20 de dezembro de 2022, às 9h - horário de Brasília.

1.2. COMUNICAÇÕES:

1.2.1. INDÚSTRIA

1.2.1.1. PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO:

Comunicação 1 (SEI nº 1561465)	
Processo	52710.008442/2022-13
Interessado	M3A COMPOSTOS DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa M3A COMPOSTOS DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 48.100.406/0001-72, Inscrição Suframa: 21.0182.09-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 188/2022/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 205/2022/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 1306, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria 589/2022 (SEI nº 1503907), conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008442/2022-13.

Comunicação 2 (SEI nº 1561474)	
Processo	52710.007921/2022-12
Interessado	CLEAN AMAZONAS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa CLEAN AMAZONAS LTDA. CNPJ: 44.844.515/0001-43 e Inscrição SUFRAMA: 21.0173.29-7, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 192/2022/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 210/2022/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de COMPOSTO

DE RESINA DE POLIETILENO PARA ROTOMOLDAGEM (APRESENTADO NA FORMA DE PÓ), código SUFRAMA 2267, e RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 1306, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria 598/2022 (SEI nº 1509213), conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007921/2022-12.

Comunicação 3 (SEI nº 1561495)

Processo 52710.008134/2022-80

Interessado KS TECNOLOGIA E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

Assunto

Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa KS TECNOLOGIA E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ: 31.405.471/0001-03 e Inscrição SUFRAMA: 20.0161.22-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 200/2022/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 228/2022/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA), código SUFRAMA 0361, recebendo os incentivos fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria 636/2023 (SEI nº 1530012), conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no Processo 52710.008134/2022-80.

Comunicação 4 (SEI nº 1561511)

Processo 52710.007382/2022-11

Interessado VDP INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Assunto

Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos a Vossas Senhorias que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa VDP INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., CNPJ: 08.388.809/0001-44, Inscrição SUFRAMA: 21.0179.57-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 194/2022/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 213/2022/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria 637/2023 (SEI nº 1530015), conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007382/2022-11.

Comunicação 5 (SEI nº 1561521)

Processo 52710.006923/2022-86

Interessado ABC - AMAZÔNIA BRASIL CONCENTRADOS LTDA

Assunto

Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa ABC - AMAZÔNIA BRASIL CONCENTRADOS LTDA. (CNPJ: 46.545.811/0001-79 e Inscrição SUFRAMA: 21.0181.27-3), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 197/2022/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 225/2022/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS COM MATÉRIA-PRIMA VEGETAL REGIONAL, código SUFRAMA 2056, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria

638/2023 (SEI nº 1530016), conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.006923/2022-86.

Comunicação 6 (SEI nº 1561529)	
Processo	52710.008296/2022-18
Interessado	T S E INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa T S E INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ: 22.102.403/0001-84 e Inscrição SUFRAMA: 20.0164.93-7), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 7/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 11/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de RÓTULO DE PAPEL OU CARTÃO, código SUFRAMA 1290, e RÓTULO DE PLÁSTICO, código SUFRAMA 2003, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos Portaria 661/2023 (SEI nº 1548608), conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008296/2022-18

Comunicação 7 (SEI nº 1563346)	
Processo	52710.008596/2022-05
Interessado	PLANET COLOR DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa PLANET COLOR DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 48.511.104/0001-97 e Inscrição SUFRAMA: 21.0182.16-4, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 3/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 6/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de MASTERBATCH DE POLIETILENO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2268, e RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 1306, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior. de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria 662/2023 (SEI nº 1548738), conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008596/2022-05.

Comunicação 8 (SEI nº 1563358)	
Processo	52710.008536/2022-84
Interessado	FAMA INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa FAMA INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO LTDA. (CNPJ: 22.075.313/0001-41 e Inscrição SUFRAMA: 21.0182.29-6), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 5/2023/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 9/2023/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, código SUFRAMA 0589, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria 674/2023 (SEI nº 1553288), conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008536/2022-84.

Comunicação 9 (SEI nº 1563361)	
Processo	52710.001046/2022-57
Interessado	BRASPEL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa BRASPEL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA., CNPJ: 43.374.759/0001-47, Inscrição SUFRAMA: 21.0153.24-5, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 15/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 16/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PAPEL OU CARTÃO RECICLADO NÃO ONDULADO (NÃO CANELADO), código SUFRAMA 0912, e RESÍDUOS PROCESSADOS DE MATERIAIS DIVERSOS, código SUFRAMA 2020, recebendo o incentivo previsto no Art. 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria 687/2023 (SEI nº 1561215), conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.001046/2022-57.

Comunicação 26 (SEI nº 1568372)	
Processo	52710.009193/2022-75
Interessado	ASTRO PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa ASTRO PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA., CNPJ: 47.709.730/0001-20, Inscrição SUFRAMA: 21.0179.69-4, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 9/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 20/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código padrão Suframa 0674, e de RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), código padrão Suframa 1306, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria 692/2023 (SEI nº 1563595), conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.009193/2022-75.

Comunicação 33 (SEI nº 1583412)	
Processo	52710.000440/2023-59
Interessado	ZARAPLAST DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa ZARAPLAST DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 34.830.317/0002-58, Inscrição SUFRAMA: 21.0185.77-5, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 24/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 32/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), código padrão Suframa 1306, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria 719 (SEI nº 1576842) de 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.000440/2023-59.

1.2.1.2. **PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS DE DIVERSIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO:**

Comunicação 10 (SEI nº 1563364)	

Processo	52710.006741/2022-13
Interessado	DBS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa DBS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ: 12.964.358/0003-85 e Inscrição SUFRAMA: 20.0174.42-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 167/2022/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 183/2022/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de DISPOSITIVO DE LOCOMOÇÃO INDIVIDUAL, MOVIDO POR PROPULSÃO ELÉTRICA, código SUFRAMA 1854, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria 544/2022 (SEI nº 1480934), conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.006741/2022-13.

Comunicação 11 (SEI nº 1563367)	
Processo	52710.007482/2022-30
Interessado	GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S/A
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S/A, CNPJ: 17.122.802/0001-77 e Inscrição SUFRAMA 20.0102.24-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 183/2022/COAPA/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 201/2022/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de MÓDULO DE MEMÓRIA RAM ("RANDON ACCESS MEMORY") PADRONIZADO, código SUFRAMA 1066, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria 590/2022 (SEI nº 1503909), conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007482/2022-30.

Comunicação 12 (SEI nº 1563368)	
Processo	52710.008229/2022-01
Interessado	HANA ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa HANA ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 41.305.391/0001-30 e Inscrição SUFRAMA 21.0141.08-5, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 182/2022/COAPA/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 207/2022/COAPA/CGPRI/SPR, para produção de UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE), código SUFRAMA 2066, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria 591/2022 (SEI nº 1503910), conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008229/2022-01.

Comunicação 13 (SEI nº 1563369)	
Processo	52710.000807/2022-53
Interessado	ERAM ESTALEIRO RIO AMAZONAS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de

DIVERSIFICAÇÃO da empresa ERAM ESTALEIRO RIO AMAZONAS LTDA. CNPJ: 02.709.163/0001-73 e Inscrição SUFRAMA: 20.0144.82-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 190/2022/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 209/2022/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ESTRUTURA FLUTUANTE, código SUFRAMA 1802, recebendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria 595/2022 (SEI nº 1505479), conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.000807/2022-53.

Comunicação 14 (SEI nº 1563370)

Processo 52710.007315/2022-99

Interessado GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S/A

Assunto Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S/A, CNPJ: 17.122.802/0001-77, Inscrição SUFRAMA: 20.0102.24-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 180/2022/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 212/2022/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de TELEVISOR EM CORES COM TELA DE LUMINESCÊNCIA ORGÂNICA (OLED), código SUFRAMA 2033, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria 599/2022 (SEI nº 1509220), conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007315/2022-99.

Comunicação 15 (SEI nº 1563372)

Processo 52710.007840/2022-12

Interessado HDL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

Assunto Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos a Vossas Senhorias que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa HDL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., CNPJ 04.034.304/0001-20, Inscrição SUFRAMA 20.0154.49-4, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 184/2022/COAPA/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 218/2022/COAPA/CGPRI/SPR, para produção de APARELHO PARA CONVERSÃO DE PROTOCOLOS DE COMUNICAÇÃO, PRÓPRIO PARA MONITORAMENTO REMOTO DE NOBREAKS, EM REDE COM FIO, BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL, código SUFRAMA 2285, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria 601/2022 (SEI nº 1510382), conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007840/2022-12.

Comunicação 16 (SEI nº 1563452)

Processo 52710.007960/2022-10

Interessado GLA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICOS LTDA

Assunto Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa GLA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICOS LTDA., CNPJ: 39.539.918/0001-49 e Inscrição SUFRAMA: 21.0138.44-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 195/2022/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 215/2022/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e

legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria 614/2022 (SEI nº 1516859), conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007960/2022-10.

Comunicação 17 (SEI nº 1563454)

Processo 52710.008040/2022-19

Interessado 3M MANAUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Assunto Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa 3M MANAUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ nº 08.014.346/0001-50, Inscrição SUFRAMA nº 20.0150.91-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 177/2022/COAPA/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 194/2022/COAPA/CGPRI/SPR, para produção de CINTURÃO DE SEGURANÇA (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI), código SUFRAMA 2269, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria 604/2022 (SEI nº 1511189), conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008040/2022-19.

Comunicação 18 (SEI nº 1563473)

Processo 52710.009177/2022-82

Interessado GBR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA

Assunto Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa GBR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ: 05.370.795/0001-43 e Inscrição SUFRAMA: 20.0125.44-3), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 203/2022/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 229/2022/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE, código SUFRAMA 0108, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria 635/2023 (SEI nº 1530007), conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.009177/2022-82.

Comunicação 19 (SEI nº 1563488)

Processo 52710.008461/2022-31

Interessado BIC AMAZÔNIA S.A.

Assunto Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa BIC AMAZÔNIA S.A., CNPJ: 04.402.277/0001-00, Inscrição Suframa 20.0109.32-4, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 2/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 7/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ACENDEDOR PARA APARELHOS A GÁS, COM MECANISMOS GERADORES DE CENTELHA PIROFÓRICO, PIEZOELÉTRICO OU ELETRÔNICO, código SUFRAMA 0426, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria 647/2023 (SEI nº 1545707), conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008461/2022-31.

Comunicação 20 (SEI nº 1563500)	
Processo	52710.008686/2022-98
Interessado	MANUPACKAGING DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MANUPACKAGING DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., CNPJ: 14.269.557/0001-37, Inscrição SUFRAMA: 20.0157.26-4, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 201/2022/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 3/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 1306, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria 648/2023 (SEI nº 1545712), conforme publicado na Imprensa Oficial e atuado no processo SEI 52710.008686/2022-98.

Comunicação 21 (SEI nº 1563511)	
Processo	52710.008482/2022-57
Interessado	K S INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - ME
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa K S INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - ME. (CNPJ: 28.081.405/0001-10 e Inscrição SUFRAMA: 21.0172.78-9), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 4/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 8/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA DE PAPELÃO ONDULADO, código SUFRAMA 1736, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria 663/2023 (SEI nº 1548962), conforme publicado na Imprensa Oficial e atuado no processo SEI 52710.008482/2022-57.

Comunicação 22 (SEI nº 1563516)	
Processo	52710.008834/2022-74
Interessado	TECHNO PLAST FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa TECHNO PLAST FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA., CNPJ: 34.468.979/0001-49, Inscrição SUFRAMA: 20.0192.12-4,, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 11/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 13/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 1306, e ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA PARA APETRECHAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, código SUFRAMA 0396, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria 675/2023 (SEI nº 1553296), conforme publicado na Imprensa Oficial e atuado no processo SEI 52710.008834/2022-74.

Comunicação 23 (SEI nº 1563520)	
Processo	52710.007999/2022-29
Interessado	KIRIBATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa KIRIBATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. (CNPJ: 08.745.363/0001-68 e Inscrição SUFRAMA: 20.0155.50-7), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 1/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 1/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA), código SUFRAMA 0115, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria 681/2023 (SEI nº 1558501), conforme publicado na Imprensa Oficial e atuado no processo SEI 52710.007999/2022-29.
---------	---

Comunicação 24 (SEI nº 1564204)	
Processo	52710.007566/2022-73
Interessado	KERRY DA AMAZÔNIA INGREDIENTES E AROMAS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa KERRY DA AMAZÔNIA INGREDIENTES E AROMAS LTDA., CNPJ: 12.796.590/0001-90 e Inscrição SUFRAMA: 20.0155.84-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 13/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 15/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de EXTRATOS AROMÁTICOS VEGETAIS NATURAIS, código SUFRAMA 1789, recebendo os incentivos previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria 689/2023 (SEI nº 1562094), conforme publicado na Imprensa Oficial e atuado no processo SEI 52710.007566/2022-73.

Comunicação 25 (SEI nº 1564207)	
Processo	52710.009161/2022-70
Interessado	MANAUENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MANAUENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ: 32.595.932/0001-10 e Inscrição SUFRAMA: 20.0195.83-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 16/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 5/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria 690/2023 (SEI nº 1562135), conforme publicado na Imprensa Oficial e atuado no processo SEI 52710.009161/2022-70.

Comunicação 27 (SEI nº 1568382)	
Processo	52710.008534/2022-95
Interessado	ROYAL MAX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa ROYAL MAX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 05.326.555/0001-41 e Inscrição SUFRAMA: 20.0107.33-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 12/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 14/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de LIGAS DE ALUMÍNIO, código SUFRAMA 0629, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei

nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria 691/2023 (SEI nº 1563548), conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008534/2022-95.

Comunicação 28 (SEI nº 1568401)	
Processo	52710.008526/2022-49
Interessado	FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA. (CNPJ: 08.986.284/0001-49 e Inscrição SUFRAMA: 20.0111.64-7), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 18/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 25/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de DISPOSITIVO PONTO DE ACESSO PARA REDE DE COMPUTADORES - "ACCESS POINT", código SUFRAMA 2293, DISTRIBUIDOR DE CONEXÕES PARA REDE ("SWITCH"), código SUFRAMA 1665, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, e CÂMERA DE VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA, código SUFRAMA 2179, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria 696/2023 (SEI nº 1564685), conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008526/2022-49.

Comunicação 29 (SEI nº 1568407)	
Processo	52710.000443/2023-92
Interessado	CTK - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa CTK - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 14.868.322/0001-61, Inscrição SUFRAMA: 20.0112.38-4, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 17/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 18/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de TUBETE DE PAPELÃO, código SUFRAMA 1389, recebendo o benefício fiscal previsto no Art. 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria 697/2023 (SEI nº 1564747), conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.000443/2023-92.

Comunicação 30 (SEI nº 1583383)	
Processo	52710.008583/2022-28
Interessado	DENSO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa DENSO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 84.657.907/0001-18, Inscrição Suframa 20.0103.63-6, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 22/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 26/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de UNIDADE DE CONTROLE DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, código SUFRAMA 1532, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos Portaria 703 (SEI nº 1567566) de 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008583/2022-28.

Comunicação 31 (SEI nº 1583390)	
Processo	52710.000071/2023-02
Interessado	MK BR S.A.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MK BR S.A. (CNPJ: 07.666.567/0007-36 e Inscrição: 20.0115.99-5), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 19/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 24/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CAIXA ACÚSTICA, código SUFRAMA 0066, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria 702 (SEI nº 1567548) de 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e atuado no processo SEI 52710.000071/2023-02.

Comunicação 32 (SEI nº 1583401)	
Processo	52710.000400/2023-15
Interessado	CIS ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa CIS ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 10.206.543/0001-13, Inscrição: 20.0109.72-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 10/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 22/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, código SUFRAMA 0307, e de MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE ("TOUCH SCREEN") - "TABLET PC", código SUFRAMA 1987, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria 700 (SEI nº 1566439) de 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e atuado no processo SEI 52710.000400/2023-15.

Comunicação 34 (SEI nº 1583425)	
Processo	52710.009123/2022-17
Interessado	FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA.(CNPJ: 74.404.229/0009-85 e Inscrição SUFRAMA: 21.0170.74-3), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 26/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 33/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE ("TOUCH SCREEN") - "TABLET PC", código SUFRAMA 1987, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria 721 (SEI nº 1578271) de 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e atuado no processo SEI 52710.009123/2022-17.

2. **ORDEM DO DIA**

2.1. **PROPOSIÇÕES**

2.1.1. **INDÚSTRIA:**

2.1.1.1. **PROJETOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS:**

a) **PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO:**

Proposição 1 (SEI nº 1565095)

Processo	52710.008455/2022-84
Interessado	NUTEX COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de CONFECÇÕES EM TECIDOS, código SUFRAMA 1512.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 196/2022/CAPI/CGPRI/SPR e o Parecer de Economia nº 222/2022/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de um bem final.

Proposição 2 (SEI nº 1565110)	
Processo	52710.007441/2022-43
Interessado	AFFLUENCE BLISS VENTURA SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E INFORMÁTICA LTDA
Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de CABO ÓPTICO, código SUFRAMA 2292.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 198/2022/CAPI/CGPRI/SPR e o Parecer de Economia nº 227/2022/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de um bem final.

Proposição 3 (SEI nº 1565131)	
Processo	52710.009025/2022-80
Interessado	GOPOWER & AIR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Assunto	Projeto técnico-econômico de IMPLANTAÇÃO, para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA.
Justificativa	Necessidade de projeto técnico-econômico aprovado para atendimento ao disposto na Resolução CAS nº 102, de 30 de junho de 2021, no Art. 79, inciso III. A análise do empreendimento gerou o Parecer de Economia nº 2/2023/CAPI/CGPRI/SPR, que recomenda sua aprovação.

Proposição 4 (SEI nº 1565622)	
Processo	52710.000930/2023-55
Interessado	SIGNIFY ILUMINAÇÃO BRASIL LTDA
Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de LUMINÁRIA COM FONTE DE LUZ EM ESTADO SÓLIDO, código SUFRAMA 2223.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 21/2023/CAPI/CGPRI/SPR e o Parecer de Economia nº 27/2023/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de um bem final.

Proposição 5 (SEI nº 1565630)	
Processo	52710.000475/2023-98

Interessado	DANIEL LOUIS BARTOLOTTI CHAVES EIRELI
Assunto	Projeto técnico-econômico de IMPLANTAÇÃO, para atividade de SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO DE ESGOTO E RESÍDUOS E OUTROS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.
Justificativa	Necessidade de projeto técnico-econômico aprovado para atendimento ao disposto na Resolução CAS nº 102, de 30 de junho de 2021, no Art. 19, inciso II, para habilitar-se a concorrer a um lote no Distrito Industrial. A análise do empreendimento gerou o Parecer de Economia nº 21/2023/CAPI/CGPRI/SPR, que recomenda sua aprovação.

Proposição 13 (SEI nº 1568259)	
Processo	52710.000927/2023-31
Interessado	ELETRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDIDORES ELÉTRICOS LTDA (FILIAL)
Assunto	Projeto técnico-econômico de IMPLANTAÇÃO, para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PRÓPRIO.
Justificativa	Necessidade de projeto técnico-econômico aprovado para atendimento ao disposto na Resolução CAS nº 102, de 30 de junho de 2021, no Art. 12, § 2º. A análise do empreendimento gerou o Parecer de Economia nº 23/2023/CAPI/CGPRI/SPR, que recomenda sua aprovação.

Proposição 24 (SEI nº 1583326)	
Processo	52710.000442/2023-48
Interessado	CONIPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRESENTES, METAIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA
Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de ARTEFATO DE JOALHERIA, DE OURIVESARIA E OUTRAS OBRAS (JOIA), código SUFRAMA 0415, e de RELÓGIO DE PULSO, código SUFRAMA 0202.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 14/2023/CAPI/CGPRI/SPR e o Parecer de Economia nº 31/2023/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um empreendimento de IMPLANTAÇÃO para produção de bens finais.

Proposição 25 (SEI nº 1583331)	
Processo	52710.000833/2023-62
Interessado	EUROPLASTIC DA AMAZÔNIA S.A
Assunto	Projeto técnico-econômico de IMPLANTAÇÃO, para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PRÓPRIO.
Justificativa	Necessidade de projeto técnico-econômico aprovado para atendimento ao disposto na Resolução CAS nº 102, de 30 de junho de 2021, no Art. 79, inciso II. A análise do empreendimento gerou o Parecer de Economia nº 29/2023/CAPI/CGPRI/SPR, que recomenda sua aprovação.

b) PROJETOS INDUSTRIAIS DE ATUALIZAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO:

Proposição 6 (SEI nº 1565688)	
Processo	52710.008441/2022-61

Interessado	BIOFLEX MOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Assunto	Projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO para produção de ESTOFADO COM ARMAÇÃO DE FERRO, código SUFRAMA 1393, e de ESTOFADO COM ARMAÇÃO DE MADEIRA, código SUFRAMA 1392.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 191/2022/CAPI/CGPRI/SPR e o Parecer de Economia nº 211/2022/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, inciso I, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista que a expectativa de renúncia fiscal líquida/emprego do projeto é superior à média do subsetor ao qual os produtos a serem fabricados pertencem.

Proposição 23 (SEI nº 1583314)	
Processo	52710.000624/2023-19
Interessado	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
Assunto	Projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO, para produção de UNIDADE CONDENSADORA PARA CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM", código SUFRAMA 1370 e UNIDADE EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM", código SUFRAMA 1369.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 25/2023/COAPA/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 34/2023/COAPA/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão a esse Colegiado deve-se ao disposto no Art. 11, incisos I e III, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto cuja renúncia fiscal associada aos empregos vinculados estão superiores à média do subsetor ao qual os produtos pertencem, e também por tratar-se de uma empresa que está entre as 5 maiores do PIM em faturamento.

2.1.1.2. ALIENAÇÕES

Proposição 14 (SEI nº 1568283)	
Processo	52710.000647/1994-00
Interessado	INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA. - ITAM
Assunto	Autorização para a Superintendência da Zona Franca de Manaus–SUFRAMA alienar, a título oneroso, mediante escritura pública de compra e venda, o lote nº 6-A-5, com área de 11.478,68 m ² , localizado na Rua Palmeira do Miriti, s/nº, Gleba D2F - Área de Expansão do Distrito Industrial, em favor da empresa INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA. - ITAM.
Justificativa	A empresa cumpriu as Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco, cujas condicionantes encontram-se asseguradas pela Resolução CAS nº 102, de 30 de junho de 2021, que atualmente regula os termos para outorga de Escritura de Compra e Venda de área no Distrito Industrial. A empresa também implantou seu Projeto Técnico-Econômico (PTE), com o cumprimento das condições legais, regulamentares e constantes na Portaria nº 44, de 04/02/1994, probatória de seu PTE de implantação. Desta forma, submetemos a presente proposta à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, nos termos do Parecer Técnico nº 6/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, de 21/03/2022, do Parecer Jurídico nº 00013/2022/GAB/PFSUFRAMA/PGF/AGU, de 08/04/2022, e Nota Informativa nº 15/2023/COPEA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, de 22/02/2023 inclusos nos autos do Processo Administrativo nº 52710.000647/1994-00.

2.1.2. AGROPECUÁRIO (DISTRITO AGROPECUÁRIO DA SUFRAMA - DAS E ÁREA DE EXPANSÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DA SUFRAMA - AEDI):

2.1.2.1. CANCELAMENTOS

Proposição 7 (SEI nº 1565702)	
-------------------------------	--

Processo	52710.000895/2001-69
Interessado	ANTONIA VENANCIO CARNEIRO
Assunto	CANCELAR a Resolução nº 362, de 17/12/2002, mediante a qual foi aprovado o empreendimento agropecuário de interesse de ANTONIA VENANCIO CARNEIRO, e autorizado a alienar uma área de 24,5253 hectares, localizada no Distrito Agropecuário da Suframa - DAS.
Justificativa	Conforme consta nos autos do Processo nº 52710.000895/2001-69, a Suframa emitiu o Termo de Reserva de Área nº 015/2002, em nome de ANTONIA VENANCIO CARNEIRO, que teve projeto aprovado pela Resolução nº 362, de 17/12/2002. A Sra. ANTONIA VENANCIO CARNEIRO, realizou a transferência do imóvel, sem anuência da Suframa, a terceiros, e após análise realizada pelo Parecer Técnico 366 (1453593), identificou-se a possibilidade de regularização do lote em nome da atual ocupante, sendo o Termo de Reserva de Área firmado com a ocupante anterior, óbice à sequência da alienação do lote em seu nome. Diante do exposto, com base no artigo 76, § 4º da Resolução Nº 071/2019, é solicitado CANCELAR a Resolução nº 362/2002, bem como a AUTORIZAÇÃO para a Suframa adotar as medidas necessárias para a rescisão unilateral do Termo de Reserva de Área firmado.

Proposição 8 (SEI nº 1565712)	
Processo	52710.002301/2002-35
Interessado	MAURÍCIO ANDRADE MARSIGLIA
Assunto	Cancelamento da Resolução CAS nº 146/2005, mediante a qual aprovou o empreendimento agropecuário em favor do Senhor MAURÍCIO ANDRADE MARSIGLIA, com área de 49,5906, localizada no Distrito Agropecuário da Suframa - DAS.
Justificativa	Conforme consta nos autos do Processo nº 52710.002301/2002-35, Senhor MAURÍCIO ANDRADE MARSIGLIA firmou com a Suframa, em 24/05/2005, o Termo de Reserva de Área nº 077/2003 - Rerratificação (SEI nº 1492271), bem como obteve aprovação de empreendimento agropecuário e autorização para a alienação da área em seu favor, na forma da Resolução CAS nº 146/2005 (SEI nº 1492304). Na sequência, a vistoria técnica realizada em 03/05/2017 constatou a transferência do lote sem a anuência prévia da Suframa, e que não foi dada continuidade ao projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Suframa (doc. SEI nº 0534547, pp. 122-124). Diante do exposto, com base no § 4º, do art. 76 da Resolução CAS nº 071/2019, é solicitado o cancelamento da Resolução CAS nº 146/2005.

Proposição 9 (SEI nº 1565742)	
Processo	52710.002478/2002-31
Interessado	MARLUCE CUSTÓDIO DA SILVA RAIMUNDO FERNANDES DE AGUIAR
Assunto	Cancelamento da Resolução CAS nº 290/2009 (SEI nº1512678), mediante a qual aprovou o empreendimento agropecuário em favor de MARLUCE CUSTÓDIO DA SILVA, com área de 25,1585 hectares, localizada no Distrito Agropecuário da SUFRAMA - DAS e da Resolução CAS nº213/2012 (SEI nº1512688) que autorizou a transferência do empreendimento de MARLUCE CUSTÓDIO DA SILVA para RAIMUNDO FERNANDES DE AGUIAR.
Justificativa	Conforme consta nos autos do Processo nº 52710.002478/2002-31, que o Conselho Administrativo da Suframa autorizou a transferência do lote supracitado para o Senhor Raimundo Fernandes de Aguiar, tendo distratado o Termo de Reserva de Área pactuado com a Senhora Marluce Custódio da Silva, mas não procedeu o cancelamento da Resolução CAS nº 290/2009, referente ao projeto aprovado e nem da Resolução CAS nº213/2012, referente a transferência de área. Sendo assim, visando a continuidade dos procedimentos de regularização fundiária do lote, em favor do Senhor Raimundo Fernandes de Aguiar, é solicitado o cancelamento das Resoluções CAS nº290/2009 e nº213/2012.

Proposição 10 (SEI nº 1565750)	
--------------------------------	--

Processo	52710.003713/2003-73
Interessado	JOACI CARLOS DA SILVA
Assunto	Cancelamento da Resolução CAS nº 193/2004, mediante a qual aprovou o empreendimento agropecuário em favor do Senhor JOACI CARLOS DA SILVA, com área de 1,2474 hectare, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial.
Justificativa	Conforme consta nos autos do Processo nº 52710.003713/2003-73, o Senhor Joaci Carlos da Silva firmou com a Suframa, em 14/04/2004, o Termo de Reserva de Área nº 016/2004 (SEI nº 1516025), bem como obteve aprovação de seu empreendimento agropecuário e autorização para a alienação da área em seu favor, na forma da Resolução CAS nº 193/2004 (SEI nº 1516078). Mediante o Relatório de Vistoria Técnica, datado de 22/06/2022 (SEI nº 1432924), atestou-se a transferência da área, sem anuência da Suframa, para a atual ocupante, a Senhora Marta Bentes de Lima Vital. Diante do exposto, com base no § 4º, do art. 76 da Resolução CAS nº 071/2019, é solicitado o cancelamento da Resolução CAS nº 193/2004, podendo a Suframa providenciar a regularização fundiária da atual ocupante ou disponibilizá-la, conforme prevê os normativos em vigor.

Proposição 12 (SEI nº 1568231)	
Processo	52710.005265/2006-95
Interessado	JOÃO NOGUEIRA DE CARVALHO
Assunto	Cancelamento da Resolução CAS nº 313/2008, mediante a qual aprovou o empreendimento agropecuário em favor do Senhor João Nogueira de Carvalho, com área de 1,6391 hectare, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI.
Justificativa	Conforme consta nos autos do Processo nº 52710.005265/2006-95, Senhor João Nogueira de Carvalho firmou com a Suframa, em 09/03/2010, o Termo de Reserva de Área nº 009/2010 (SEI nº 1543939), bem como obteve aprovação de empreendimento agropecuário para implantação, nos termos da Resolução CAS nº 313/2008 (SEI nº 1543956). Entretanto, ficou evidente na tramitação do processo que o lote foi transferido, sem anuência prévia, para o Senhor Marcelo Nascimento Crisóstomo, o qual protocolou na Suframa, no dia 09/06/2020, requerimento de regularização fundiária. Diante do exposto, com base no § 4º, do art. 76, da Resolução CAS nº 071/2019, é solicitado o cancelamento da Resolução CAS nº 313/2008, podendo a Suframa promover a regularização fundiária do atual ocupante do lote.

Proposição 15 (SEI nº 1583238)	
Processo	52710.001351/2001-14
Interessado	ISMAR MACHADO DOS SANTOS
Assunto	CANCELAR a Resolução nº 022, de 01/03/2002, mediante a qual foi aprovado o empreendimento agropecuário de interesse de ISMAR MACHADO DOS SANTOS, e autorizado a alienar uma área de 24,47 hectares, localizada no Distrito Agropecuário da Suframa - DAS.
Justificativa	Conforme consta nos autos do Processo nº 52710.001351/2001-14, a Suframa emitiu o Termo de Reserva de Área nº 138/2001, em nome de ISMAR MACHADO DOS SANTOS, que teve projeto aprovado pela Resolução nº 022, de 01/03/2002. O Sr. ISMAR MACHADO DOS SANTOS, realizou a transferência do imóvel, sem anuência da Suframa, a terceiros, e após análise realizada pelo Parecer Técnico 62 (0820039), identificou-se a possibilidade de regularização do lote em nome da atual ocupante, sendo o Termo de Reserva de Área firmado com a ocupante anterior, óbice à sequência da alienação do lote em seu nome. Diante do exposto, com base no artigo 76, § 4º da Resolução Nº 071/2019, é solicitado CANCELAR a Resolução nº 022/2002, bem como a AUTORIZAÇÃO para a Suframa adotar as medidas necessárias para a rescisão unilateral do Termo de Reserva de Área firmado.

Proposição 18 (SEI nº 1583269)	
Processo	52710.002148/2000-00
Interessado	JOSÉ RODRIGUES DUDA
Assunto	CANCELAR a Resolução nº 244, de 09/09/2002, mediante a qual foi aprovado o empreendimento agropecuário de interesse de JOSÉ RODRIGUES DUDA, e autorizado a alienar uma área de 4,2953 hectares, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI.
Justificativa	<p>Conforme consta nos autos do Processo nº 52710.002148/2000-00, a Suframa emitiu o Termo de Reserva de Área nº 010/2000 - AEDI, em nome de JOSÉ RODRIGUES DUDA, que teve projeto aprovado pela Resolução nº 244, de 09/09/2002.</p> <p>Houve o falecimento do Sr. JOSÉ RODRIGUES DUDA, e o lote vem sendo ocupado por sua companheira, a Sra. MARIA LINDOMAR DA COSTA, sendo que os herdeiros desse abriram mão da regularização do lote em favor a ocupante. Após análise realizada pelo Parecer Técnico 94 (1522250), e análise jurídica realizada pelo Parecer n. 00036/2022/COJUR/PFSUFRAMA/PGF/AGU (1427539) identificou-se a possibilidade de regularização do lote em nome da atual ocupante, sendo o Termo de Reserva de Área firmado com a ocupante anterior, bem como a resolução de aprovação do projeto, óbices à sequência da alienação do lote em seu nome.</p> <p>Diante do exposto, com base no artigo 76, § 4º da Resolução Nº 071/2019, é solicitado CANCELAR a Resolução nº 244/2002, bem como a AUTORIZAÇÃO para a Suframa adotar as medidas necessárias para a rescisão unilateral do Termo de Reserva de Área firmado.</p>

Proposição 20 (SEI nº 1583279)	
Processo	52710.000508/2001-94
Interessado	MARCOS PENA DA SILVA JÚNIOR
Assunto	Cancelamento da Resolução CAS nº 084/2005 (SEI nº 1545987), mediante a qual aprovou o empreendimento agropecuário em favor do Senhor Marcos Pena da Silva Júnior, com área de 11,0475 hectares, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI.
Justificativa	<p>Conforme consta nos autos do Processo nº 52710.000508/2001-94, o Senhor Marcos Pena da Silva Júnior firmou com a Suframa, em 16/12/2004, o Termo de Reserva de Área nº 048/2004 (SEI nº 1545978), bem como obteve aprovação de empreendimento agropecuário para implantação, nos termos da Resolução CAS nº 084/2005 (SEI nº 1545987).</p> <p>Entretanto, ficou comprovado nos autos, por meio da vistoria realizada em 22/06/2022, o desvirtuamento das atividades aprovadas e a transferência, sem anuência da Suframa, para o Senhor Raimundo Portela Martins, o qual protocolou na Suframa, no dia 10/01/2023, requerimento de regularização fundiária do citado lote.</p> <p>Isto posto, com base no § 4º, do art. 76, da Resolução CAS nº 071/2019, é solicitado o cancelamento da Resolução CAS nº 084/2005, podendo a Suframa promover a regularização fundiária do atual ocupante do lote.</p>

Proposição 21 (SEI nº 1583286)	
Processo	52710.002363/1999-00
Interessado	ALBERTO GUEDES DE OLIVEIRA
Assunto	Cancelamento da Resolução CAS nº 113/2000, mediante a qual aprovou o empreendimento agropecuário em favor do Senhor ALBERTO GUEDES DE OLIVEIRA, com área de 25 hectares, lote de terras localizado na Estrada Vicinal ZF-7, km 27,60, margem esquerda, Distrito Agropecuário da Suframa - DAS, com área de 25 hectares.

Justificativa	<p>Conforme consta nos autos do Processo nº 52710.002363/1999-00, o Senhor Alberto Guedes de Oliveira firmou com a Suframa, em 09/07/2000, o Termo de Reserva de Área nº 025/2000 (SEI nº 1521126), bem como obteve aprovação de seu empreendimento agropecuário e autorização para a alienação da área em seu favor, na forma da Resolução CAS nº 113/2000 (SEI nº 1521112). Mediante o Relatório de Vistoria Técnica, datado de 08/06/2021 (SEI nº 1069506), atestou-se o não cumprimento dos Incisos III e IV do Art. 5º da Lei nº 11.952/2009 como também o não cumprimento das obrigações pactuadas no Termo de Reserva de Área nº 025/2000.</p> <p>Diante do exposto, com base no § 4º, do art. 76 da Resolução CAS nº 071/2019, é solicitado o cancelamento da Resolução CAS nº 113/2000, podendo a Suframa providenciar a regularização fundiária da atual ocupante ou <u>disponibilizar a área</u>, conforme prevê os normativos em vigor.</p>
---------------	---

2.1.2.2. ALIENAÇÕES

Proposição 16 (SEI nº 1583249)	
Processo	52710.006112/1999-00
Interessado	DELMIR DA SILVA BARBOSA
Assunto	AUTORIZAÇÃO para alienação da área de 25,2451 hectares, localizada no Distrito Agropecuário da Suframa - DAS, por meio de outorga de Escritura de Compra e Venda.
Justificativa	<p>O Senhor DELMIR DA SILVA BARBOSA teve o projeto de implantação aprovado por meio da Resolução Nº 320, de 31 de agosto de 2001. Com base nas informações apresentadas nos autos, foi constatado o cumprimento da exigência para implantação das atividades propostas, inclusive o pagamento do preço, acordado no Termo de Reserva de Área nº 038/2001, conforme consta nos autos do Processo Nº 52710.006112/1999-00.</p> <p>Análise técnica realizada pelo Parecer Técnico 87 (1562209), e análise jurídica realizada pelo Parecer n. 00042/2022/COJUR/PFSUFRAMA/PGF/AGU (1442199), concluiu pela viabilidade da alienação do lote em favor do interessado.</p> <p>Isto posto, com base no artigo 76, § 1º, da Resolução Nº 071/2019, é solicitada a AUTORIZAÇÃO para a alienação da referida área em favor de DELMIR DA SILVA BARBOSA, por meio da outorga de Escritura de Compra e Venda.</p>

Proposição 17 (SEI nº 1583256)	
Processo	52710.001363/2009-04
Interessado	SOFIA MARTINS
Assunto	Aprovação de proposta para alienação de uma de uma área de 2,3227 hectares, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI, através da outorga de escritura de alienação gratuita.
Justificativa	<p>A Sra. SOFIA MARTINS, solicitou a regularização de um lote de terras localizado no Ramal Fazendinha, km 1, margem esquerda, na Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI, com fulcro na Lei nº 11.952/2009.</p> <p>Após realização de vistoria no imóvel, onde foi constatado a ocupação e a exploração efetiva do lote (1128810), e análise do processo, conforme Parecer Técnico 33 (1543118), ficou evidente que a interessada cumpriu todos os requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 11.952/2009, para ter o lote regularizado, mediante Escrituração.</p> <p>Análise jurídica realizada pelo Parecer n. 00092/2022/GAB/PFSUFRAMA/PGF/AGU (1492837), concluiu pela viabilidade jurídica para a alienação pretendida.</p> <p>Sendo assim, na forma dos art. 6º, 11 e art. 40-A, §3º, caput, da Lei nº 11.952/2009, e considerando o art. 29 do Decreto-Lei nº 288/1967, é solicitado aprovação da proposta para alienar o imóvel de 2,3227 hectares, em nome da ocupante, a Sra. SOFIA MARTINS (CPF nº 336.565.689-87).</p>

Proposição 19 (SEI nº 1583276)	
Processo	52710.000553/2003-19
Interessado	JESME JOSÉ FRAGA DE OLIVEIRA
Assunto	Autorização para alienação de área de 1,6964 hectares localizada no Ramal 04, Sub Ramal 04, km 01, margem esquerda, Área de Expansão do Distrito Industrial, por meio da outorga de Escritura de Compra e Venda em nome de JESME JOSÉ FRAGA DE OLIVEIRA, objetivando a regularização de empreendimento agropecuário, com base no Art. 84 da Resolução Nº 102/2021 e Termo de Reserva de Área Nº 017/2003 - AEDI.
Justificativa	<p>JESME JOSÉ FRAGA DE OLIVEIRA por meio do Processo Nº 52710.000553/2003-19, requereu à SUFRAMA a regularização de um lote de terras, que, de acordo com o Relatório de Vistoria Técnica 135 (1420462), de 20/06/2022, encontra-se ocupado com infraestruturas e culturas agrícolas, tendo comprovado o pagamento do valor de R\$ 91,65, estipulado pela área no Termo de Reserva de Área firmado.</p> <p>Pelo cumprimento das obrigações pactuadas pela Suframa, mediante a implantação do projeto aprovado e pagamento do valor pactuado pelo lote, conforme Parecer Técnico 48 (1545790), o interessado se enquadra no art. 84, da Resolução nº 102/2021, para ter o lote escriturado em seu nome:</p> <p>Art. 84. Os Termos de Reserva de Área (TRA), as Escrituras de Promessa de Compra e Venda (EPCV) e as Comunicações de Assuntos Gerais (CAG) expedidos pela Suframa em conformidade com outras normas anteriormente vigentes ficarão mantidos para efeito de outorga de escritura de compra e venda, desde que sejam cumpridas as condições e prazos correspondentes, inclusive o pagamento do preço ajustado.</p> <p>Isto posto, com base no artigo 84 da Resolução Nº 102/2021 e na cláusula terceira do Termo de Reserva de Área Nº 017/2003 - AEDI, é solicitado a autorização para a alienação do referido lote de terras por meio da outorga de Escritura de Compra e Venda no nome do interessado.</p>

Proposição 22 (SEI nº 1583306)	
Processo	52710.000769/2000-00
Interessado	MASAMI MIKI
Assunto	Aprovação de proposta para alienação de uma de uma área de 3,3076 hectares, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI, através da outorga de escritura de alienação gratuita.
Justificativa	<p>O Sr. MASAMI MIKI, solicitou a regularização de um lote de terras localizado na Rua Marapatá, km 2, margem direita, na Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI, com fulcro na Lei nº 11.952/2009.</p> <p>Após realização de vistorias no imóvel, onde foi constatado a ocupação e a exploração efetiva do lote (0512616), e análise do processo, conforme Parecer Técnico 49 (1546290), ficou evidente que o interessado cumpriu todos os requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 11.952/2009, para ter o lote regularizado, mediante Escrituração.</p> <p>Análise jurídica realizada pelo Parecer n. 00073/2022/GAB/PFSUFRAMA/PGF/AGU (1521354), concluiu pela viabilidade jurídica para a alienação pretendida.</p> <p>Sendo assim, na forma dos art. 6º, 11 e art. 40-A, §3º, caput, da Lei nº 11.952/2009, e considerando o art. 29 do Decreto-Lei nº 288/1967, é solicitado aprovação da proposta para alienar o imóvel de 3,3076 hectares, em nome do ocupante, o Sr. MASAMI MIKI (CPF nº 122.630.282-34).</p>

2.1.3. ADMINISTRATIVAS

Proposição 11 (SEI nº 1565755)	
Processo	52710.007686/2022-71
Interessado	SUFRAMA

Assunto	Aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, exercício 2023, na forma do Documento SEI nº 1479973.
Justificativa	Em atendimento ao estabelecido na Instrução Normativa nº 05, de 2021, da Controladoria Geral da União (CGU), submeto a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA, o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT/2023, da Auditoria Interna da Suframa.

3. ASSUNTOS DE ORDEM GERAL

3.1. Oportunidade para manifestações de Conselheiros(as) e convidados(as).

Manaus, março de 2023.

VISTO

assinado eletronicamente

MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete

DE ACORDO

assinado eletronicamente

MARCELO SOUZA PEREIRA

Superintendente, interino



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Pereira dos Santos, Chefe de Gabinete**, em 13/03/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Souza Pereira, Superintendente interino(a)**, em 13/03/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1583215** e o código CRC **67C1F662**.